
LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Exmº Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48:e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Dispositivos ou Normativos que regulem à matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017 aprovado pela Lei nº 1.812, de 30 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com cooperação técnica e cultural, por meio de subvenções sociais, conforme atividade discriminada no Anexo I desta Lei.

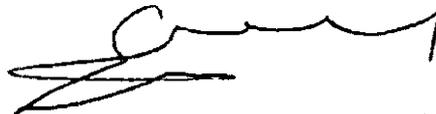
Art. 2º - Para acorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular saldos de dotações existentes no orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, que serão especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, bem como fica autorizada, caso necessário, a suplementação do crédito aberto, até o limite estabelecido no Art. 8º da Lei nº 1.812/2016.

Art. 3º - A fonte de recurso financeira destinadas às despesas de que trata o art. 1º será proveniente de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro integra esta Lei por meio do ANEXO I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO
(Gestão 2017-2020)